

LEI N° 6.279, DE 15 DE JUNHO DE 2011

“Estabelece reposição nos subsídios e verba de representação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição salarial de 6,3% aos vereadores, a incidir sobre os subsídios e a Verba de Representação paga ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 5.604, de 16 de setembro de 2008.

Parágrafo Único. A reposição a que se refere o caput deste artigo tem por base o reajuste concedido aos servidores públicos municipais pela Lei 6.238/11.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de junho de 2011.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Manoel Luis das Neves Adam
Secretário da Administração